



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2025
De 28 de fevereiro de 2025

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024, o número de vagas do cargo abaixo especificado, cuja contratação obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo vigente regido pelo Edital nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Saúde:

TABELA I

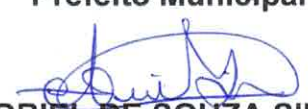
ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
06	02	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	Enfermeiro	R\$ 4.903,99	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
16	01	40h	Odontólogo- ESF	R\$ 6.288,49	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 28 de fevereiro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal